



Ofício CONEDE/SC nº 014/2025

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

Prezada Deputado,

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 15.115/2010, vem através deste se manifestar sobre o projeto de Lei 346/2022, que “Institui o Cadastro Estadual de Pessoas com Deficiência e Portadores de Doenças Permanentes (CEPED), no âmbito do Estado de Santa Catarina”, oriundo da ALESC. Em deliberação por grupo de whatsapp e dando *Ad Referendum* na próxima reunião ordinária, relata o que segue: Após análise detalhada do Projeto de Lei número 00346 de 2022, com a seguinte redação:

A criação do CEPED representa um avanço significativo, com potencial para reduzir burocracias e facilitar o acesso a direitos para pessoas com deficiência. A aprovação do Projeto de Lei nº 346/2022 é recomendada, desde que sejam feitos os ajustes necessários para alinhá-lo aos princípios da CIF e da LBI. A clara distinção entre deficiência e doença permanente, a garantia da participação direta das pessoas com deficiência em todas as etapas, a criação de um comitê de acompanhamento e ações de capacitação, bem como o monitoramento contínuo, são indispensáveis para o sucesso e a efetividade dessa iniciativa. O objetivo final é que o cadastro seja uma ferramenta real de inclusão, contribuindo ativamente para o planejamento e desenvolvimento de políticas públicas mais justas e eficazes. Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Suldóvski

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com
Deficiência – CONEDE/SC
(Assinado digitalmente)

Ao

Dr. Vicente Caropreso

Deputado Estadual – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
ALESC – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
Florianópolis, SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ATYW3747**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO SÉRGIO SULDÓVSKI (CPF: 045.XXX.239-XX) em 21/07/2025 às 14:17:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/11/2022 - 17:54:59 e válido até 07/11/2122 - 17:54:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwMDY3XzY3XzlwMjNfQVRZVzM3NDc=> ou o site


<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 0000067/2023** e o código **ATYW3747** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ENC: Resposta de Diligência PL 0346/2022

De Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

Data Qua, 2025-07-23 08:51

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (139 KB)

Ofício 014 CONEDE (1).pdf;

Prezado (a),

Seguem documentos recebidos por esta Coordenadoria para inclusão e leitura no Expediente da Sessão Plenária.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Thiago Martins Bechkert
Coordenador do Expediente

Coordenadoria de Expediente

Telefones (48) 3221-2954 / 3221-2560



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De: ROGER CORREA ESPINDOLA <RCE8399@alesc.sc.gov.br>

Enviado: terça-feira, 22 de julho de 2025 14:38

Para: Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Resposta de Diligência PL 0346/2022

Boa tarde, recebemos no gabinete essa manifestação do CONEDE/SC, que é referente ao pedido de diligência encaminhado na Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Solicito a inclusão da resposta da entidade na tramitação processual do projeto PL nº 0346/2022.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.